

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 584.

(Autoriza doar prédio escolar e respectivo terreno).

O povo do município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do prédio escolar e respectivo localizado no bairro do Abertão ao Estado.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 1971.

Antônio Rezende  
Prefeito Municipal

Secretário